



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 116 de 14 de setembro de 2021

Institui o Planejamento Estratégico da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL para o período de 2021 a 2025.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000;

CONSIDERANDO a importância de se implementar práticas de Planejamento e Gestão Estratégica na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, com alinhamento entre boa prática de governança, atuação estratégica, propósito, direção e valores;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar e sistematizar o processo de planejamento estratégico visando priorizar as iniciativas estratégicas que impactem a gestão e tragam benefícios para sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Planejamento Estratégico da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL para o período de 2021 a 2025.

Art. 2º. São diretrizes estratégicas de identidade institucional da SUPEL:

I - Missão: executar licitações de forma ética, célere e transparente, respeitando as leis, os princípios constitucionais e os princípios da licitação, primando pela vantajosidade das propostas e pelo desenvolvimento sustentável, promovendo orientações aos órgãos por meio de políticas de licitação e atuando com governança nas licitações corporativas a fim de proporcionar economicidade e eficiência para a Administração Pública Estadual.

II - Visão: Ser referência em licitações, por excelência nos processos licitatórios, resgatando a credibilidade da sociedade com a gestão pública e inovando nas políticas de licitação a fim de demonstrar alinhamento e legitimidade do Estado de Rondônia.

III - Valores:

a) Foco no usuário: prestação de serviço especializado em licitações aos órgãos da Administração Pública Estadual;

b) Supremacia do interesse público: processos pautados na relevância das aquisições de bens ou serviços para a Administração Pública;

c) Lógica de cooperação: trabalhos e responsabilidades compartilhadas entre os departamentos internos e colaboração com os órgãos;

d) Legalidade: processos instruídos em conformidade com as leis e normas pertinentes;

e) Transparência: todas as informações disponíveis e completas, possibilitando uma comunicação clara, objetiva e ativa;

f) Sustentabilidade: promover aplicação de uma inteligência ambiental, social e econômica na estruturação de processos licitatórios;

g) Eficiência: atendimento da demanda no tempo, custo e qualidade adequados, respeitando-se prazos legais;

h) Resolutividade: equipe capaz de resolver ou finalizar as demandas, simplificando e agilizando procedimentos alusivos às licitações.

Art. 3º. Tornar público o Planejamento Estratégico 2021-2025 – SUPEL/RO, a fim de que esteja permanentemente disponível em sua integralidade para consulta na internet, sendo mantido e atualizado no sítio eletrônico institucional da Superintendência de Estado de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, disponível no link <<http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/institucional/planejamento-estrategico/>>.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 14/09/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020651881** e o código CRC **FDA46AF0**.